



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PUBLICAÇÃO

Lei Nº 183/90

AUTORIZA REALIZAR DESPESA

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aprovou e o
Prefeito Municipal de Jaguaré, sancionou a seguinte:

LEI

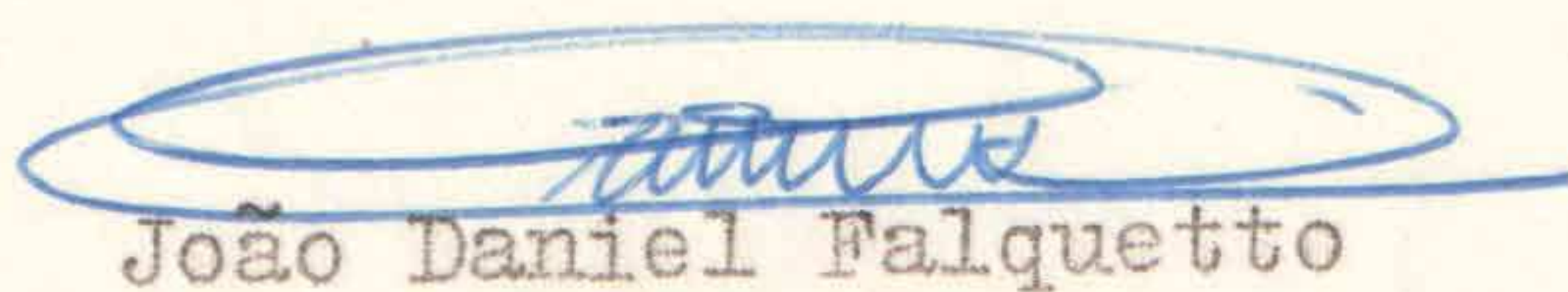
CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entrou em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

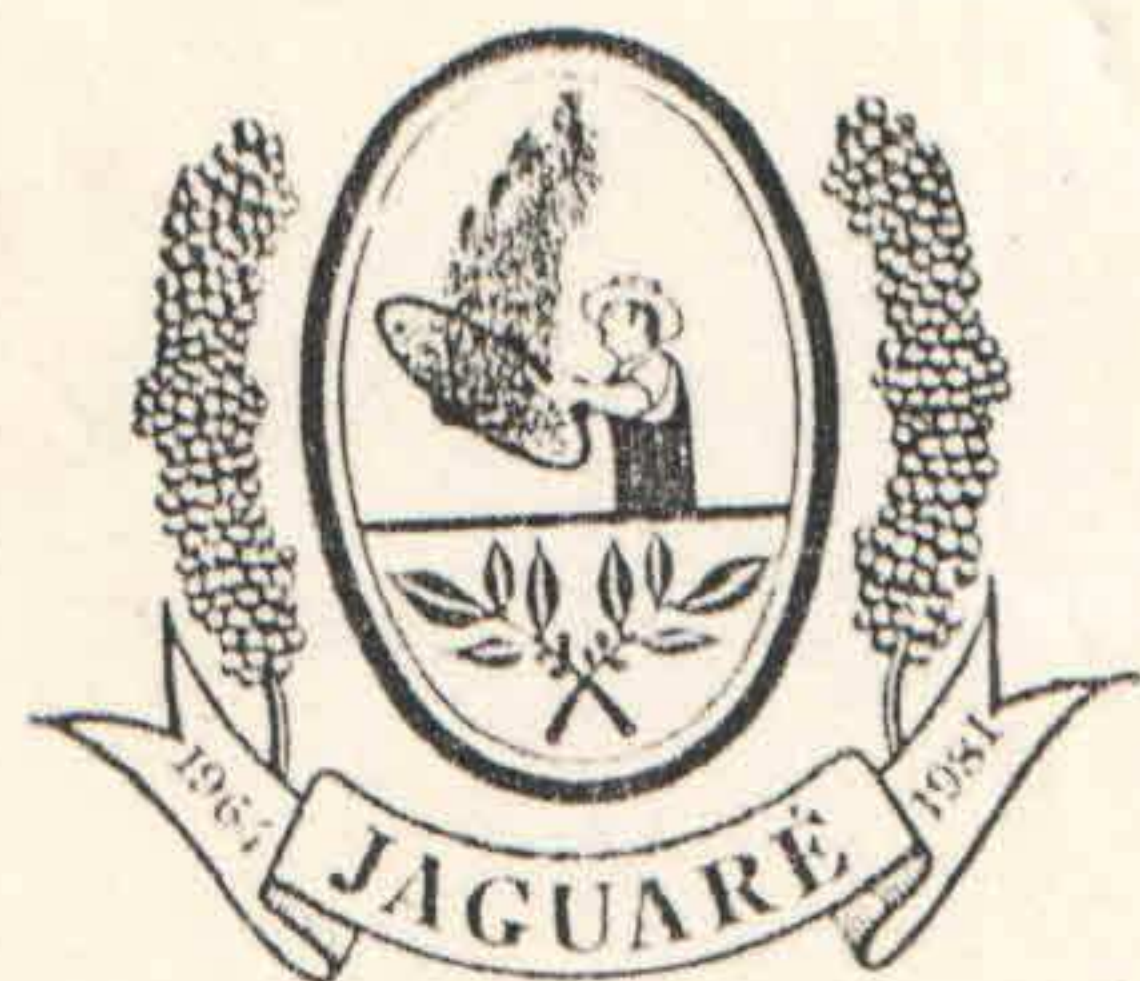

Pedro Sossai

Presidente da Câmara

Registrado e publicado na Prefeitura Municipal de Jaguaré-ES, em 31 de outubro de 1990; E publicado e registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, em 05 de novembro de 1990.


João Daniel Falquetto

Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950

L E I Nº 183/90

Autoriza Realizar Despesas

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar despesas com lanches para os Professores que participarem dos cursos de Reciclagem e Atualização desenvolvidos através de Convênio UFES e Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado a realizar despesas com lanches para as crianças que participarem das manhãs de lazer desenvolvidas no Município.

Art. 3º - Fica ainda, autorizado a realizar despesas com lanches para os funcionários municipais, que todas as manhãs comparecem ao almoxarifado da Prefeitura antes de iniciar o expediente.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Departamento de Educação e Cultura - 1º Grau e Pré-Escolar

08421882.008 - 3.1.3.0.00 - Serv. de Terc. e Encargos

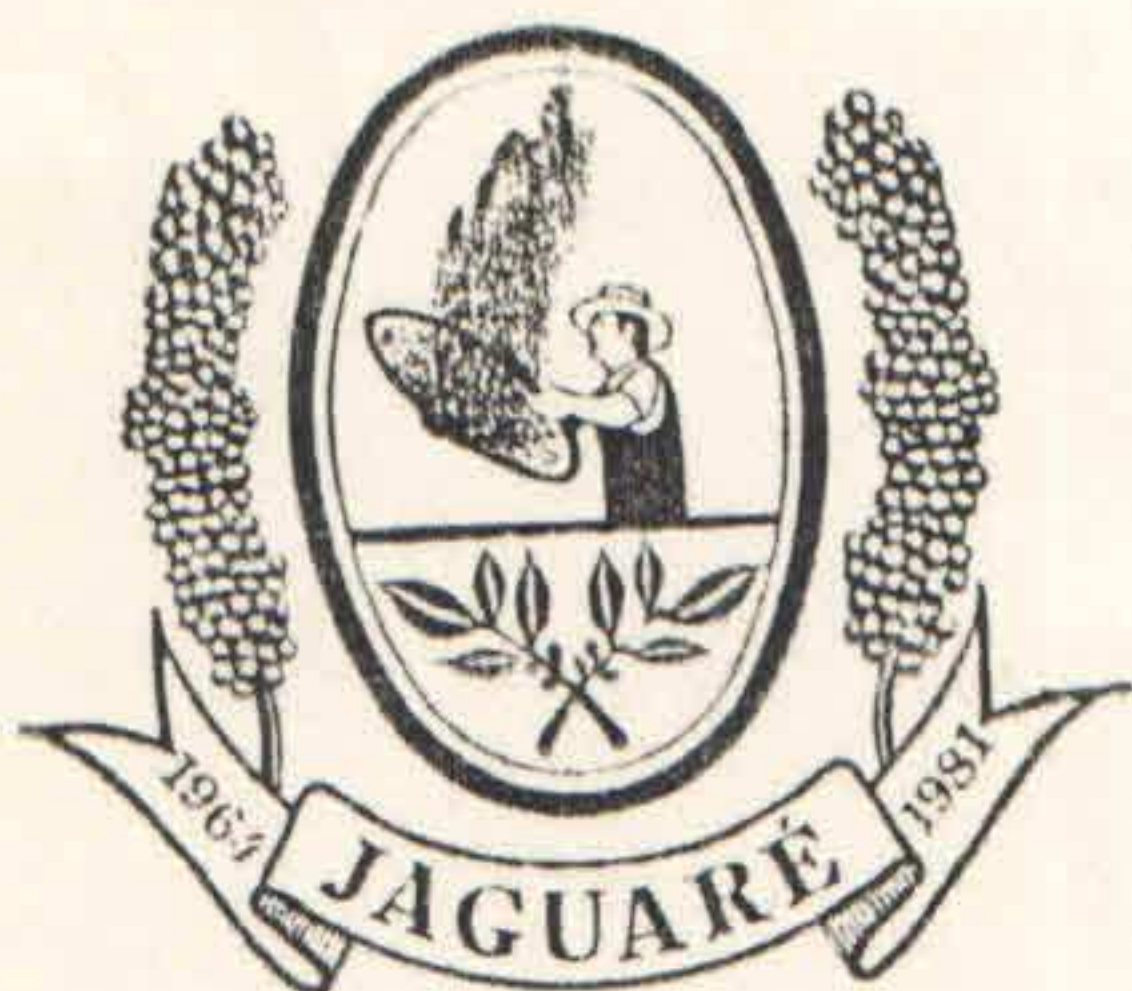
08421882.008 - 3.1.3.2.00 - Outros Serv. e Encargos

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Rêvogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES. aos 31 dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa.

continua...



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950

Continuação...

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.


Adilson Batista da Mota
Secretário de Gabinete